



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

**Ano IV Edição N° CLXXX de 14 de Março  
de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

## O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## SUMÁRIO

✓ **Portarias: 177/2019**  
PORTARIA Nº. 177/2019.

Encerramento do gozo de Licença Maternidade.

✓ **Portarias: 178/2019**  
PORTARIA Nº. 178/2019.

Encerramento do gozo de Licença Maternidade.

✓ **Portarias: 180/2019**  
PORTARIA Nº 180/2019.

Faltas ao trabalho.

✓ **Portarias: 188/2019**  
PORTARIA Nº 188/2019.

Faltas ao trabalho.

✓ **Decreto: 181/2019**  
PORTARIA Nº 181/2019.

Faltas ao trabalho.

✓ **Portarias: 179/2019**  
PORTARIA Nº 179/2019.

Faltas ao trabalho

✓ **Portarias: 182/2019**  
Portaria 182/2019.

✓ **Portarias: 183/2019**  
PORTARIA Nº. 183/2019.  
Férias, 1/3 constitucional.

✓ **Portarias: 184/2019**  
PORTARIA Nº. 184/2019.  
Gratificação de Dificil Acesso.

✓ **Portarias: 185/2019**  
PORTARIA Nº. 185/2019.  
Gratificação de Dificil Acesso.

✓ **Portarias: 191/2019**  
PORTARIA Nº 191/2019.  
Horas extras.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

✓ **Portarias: 186/2019**

PORTARIA Nº 186/2019.

Carga horária suplementar de trabalho.

---

✓ **Portarias: 187/2019**

PORTARIA Nº 187/2019.

Carga horária suplementar de trabalho.

---

✓ **Extrato de Ata de Registro de Preços: 01/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019-SEDUC/SRP

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº. 177/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

**R E S O L V E:**

I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades:

Nº	NOME DA SERVIDORA	CPF	CARGO/FUNÇÃO
01	Aila Maria de Sousa Oliveira	***.900.313-**	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Ivaneide do Nascimento Vieira	***.986.903-**	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Maria Lima Brito	***.575.773-**	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 12 de março de 2019.**  
[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº. 178/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades.

Nº	NOME DA SERVIDORA	CPF	CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
01	Marilene Cardoso da Silva	***.809.663-**	Auxiliar de Serviços Gerais	CEI Hiran Ferreira Lima Rocha

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre o salário da mencionada servidora, referente às suas férias regular relativa à competência do exercício de 2018/2019, a serem gozadas em março de 2019.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 12 de março de 2019.

**José Luciano Alexandre Mendes**  
**Secretário Municipal de Educação**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

## PORTARIA Nº 180/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

### RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2019, as faltas ao trabalho, do servidor abaixo relacionado, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas
01	Anna Kelly Oliveira de Queiroz	***.183.103-**	Estatutária	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	30

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

## PORTARIA Nº 188/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

### RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2019, as faltas ao trabalho, do servidor abaixo relacionado, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas
01	Joelma Araújo de Brito	***.042.673-**	Estatutário	Professor	CEI de Buriti Grande	30

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº 181/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

## RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2019, as faltas ao trabalho, do servidor abaixo relacionado, a saber:

Nº	Nome	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas	Período
<b>Funcionários</b>							
01	Juvenildo Gomes da Silva	***.120.533-**	Estatutári O	Professor	E.E.F. Pequeno Polegar	11	19/02 à 01/03

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

## PORTARIA Nº 179/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

### RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2019, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Lotação	Nº faltas
01	Adriano Mapurunga Fontenele	***.418.163-**	Estatutário	Agente Patrimonial	E.E.F. Deputado Januário Feitosa	02
02	Ana Cláudia da Cunha	***.412.123-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	CEB Nossa Senhora das Vitórias	02
03	Antônia Sandra de Melo Sousa	***.170.713-**	Estatutária	Professora	E.E.F. Gladys Beviláqua	04
04	Antônio Carlos Fontenele Xavier	***.490.823-**	Estatutário	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	05
05	Chaudras Silva de Oliveira	***.047.683-**	Estatutário	Professor	Secretaria de Educação	07
06	Cilene Vieira de Moraes	***.572.433-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	E.E.F. João Euclides de Moraes	02
07	Francinilda Souza dos Santos	***.143.603-**	Estatutária	Professora	E.E.F. Jaguaribe II	02
08	Francisca de Arruda Magalhães	***.425.103-**	Estatutária	Professora	E.E.F. Antônio Carneiro Magalhães	23
09	Francisca Maria Alves	***.352.123-**	Estatutária	Professora	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	02



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

10	Francisco Aurimar Magalhães Vieira	***.175.881-**	Estatutário	Aux. de Serviços Gerais	E.E.F. Pequeno Polegar	06
11	Ivan Vieira de Araújo	***.132.903-**	Estatutário	Motorista	Secretaria de Educação	30
12	Maria Celânia Marques Almeida	***.273.013-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga	02
13	Maria José do Nascimento	***.236.773-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	E.E.F. Salustiano da Costa cardoso	02
14	Missilene Estevão Fernandes	***.339.743-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	E.E.F. Salustiano da Costa cardoso	02
15	Noélia Maria Silva Leal	***.764.483-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	Creche e Pré-Escola São José	02
16	Raimunda Santana Nogueira	***.430.811-**	Estatutário	Professora	E.E.F. Pequeno Polegar	02
17	Sandra Alves da Costa Paixão	***.435.073-**	Estatutária	Professora	E.E.F. Jaguaribe II	30
18	Tânia Maria Fontenele da Frota	***.203.763-**	Estatutária	Professora	E.E.F. de Oiticicas	02
19	Tarciso Botelho Mapurunga	***.090.133-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Pequeno Polegar	01
20	Thaís Santos Vieira	***.211.243-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30
21	Valcineide Meires Ribeiro	***.910.033-**	Estatutária	Professora	E.E.F. José Fontenele Magalhães	02
22	Verônica Maria da Silva	***.772.643-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga	04

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**Portaria 182/2019**

Regulamenta a metodologia de indicação dos profissionais do magistério para atender à carga horária complementar dos professores efetivos de sala de aula, quando em atividades extraclasse e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Viçosa do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação pertinente, em especial na Lei Municipal nº 662/2015, que trata do Plano Municipal de Educação – PME; na Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; na Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 11.738/2008, e demais legislação pertinente e, principalmente:

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, prevê, no inciso V do art. 67, que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, assegurando-lhes o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei do Piso, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, prevê, no § 4º do art. 2º, que a composição da jornada de trabalho, deverá observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

**CONSIDERANDO** que a previsão de receitas do FUNDEB, publicada na Portaria Interministerial Nº 06, de 26 de dezembro 2018, prevê uma redução das receitas do FUNDEB de Viçosa do Ceará, da ordem de 6,12%, com relação às receitas deste FUNDO, em 2018, exigindo um criterioso reordenamento da Rede de Escolas Municipais, a partir da racionalização dos processos de: MATRÍCULAS, ENTURMAÇÃO e LOTAÇÃO;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, prevê, no art. 11 e respectivos incisos que os Municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas e, principalmente, **baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 560/2009, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará, em seu art. 20, ao regulamentar a jornada de trabalho dos profissionais do magistério admite, tanto o cumprimento de parcela da jornada, correspondentes às atividades extraclasse, em locais pactuados com a Secretaria de Educação, alheios ao ambiente escolar, bem como a possibilidade de ampliação temporária da jornada de trabalho de professor efetivo;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Art. 1º.** Nas escolas nas quais a melhor alternativa para observância da legislação nacional que disciplina a carga horária de atividades extraclasse, ao contrário da eventual contratação de servidores temporários, a Secretaria Municipal de Educação ampliará, temporariamente, a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados, que venham cumprir as funções de rodízio dos professores temporariamente em atividades extraclasse;

**Parágrafo Único.** Considerando a possibilidade prevista em lei, de pactuação dos Gestores da Educação Municipal e os profissionais do magistério, para o cumprimento de atividades de planejamento em ambiente alheio às unidades escolares, a possibilidade de ampliação temporária poderá ser admitida, também, aos profissionais efetivos com jornada original de 40 horas semanais.

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Estatutário / Celetista	Localidade de Lotação	Gratificação de Planejamento
01	Antonino Tomé de Carvalho	***.470.163-**	Celetista	E.E.F. Manoel José da Silva	05
02	Benedita Alves dos Santos	***.380.133-**	Estatutária	Secretaria de Educação	35
03	Francisca Pereira de Oliveira	***.389.983-**	Estatutária	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	05
04	Liberacy Maria de Souza	***.789.973-**	Estatutária	E.E.F. de Quatiguaba	20
05	Tereza Rocha dos Santos	***.075.923-**	Estatutária	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15

**Art. 2º.** A remuneração das horas complementares, pagas na forma de ampliação temporária da jornada de trabalho, sob a denominação de **Gratificação de Planejamento**, será remunerada na exata proporção do número de horas de atividade ampliada e a jornada original de cada professor.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, efetivada por meio de afixação da Portaria, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, na forma do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

## Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

### PORTARIA Nº. 183/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as férias do servidor dar-se-ão com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base no salário do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007.

#### RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2018/2019, a serem gozadas em abril de 2019:

Nº	SERVIDOR	CPF	Período Aquisitivo	Cargo
01	Antônio José Morais Braga	***.952.433-**	02/03/18 à 01/03/19	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Auréa Araújo Damasceno	***.565.463-**	02/02/18 à 01/02/19	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Carlos Henrique do Nascimento Miranda	***.483.783-**	01/02/18 à 31/01/19	Agente Patrimonial
04	Cristiane Machado Frota	***.545.823-**	01/04/18 à 30/03/19	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Francisco Adriano Machado Magalhães	***.782.483-**	01/03/18 à 28/02/19	Auxiliar de Serviços Gerais
06	José Océlio Oliveira de Carvalho	***.026.563-**	01/02/18 à 31/01/19	Agente Patrimonial
07	Maria do Socorro de Oliveira Batista	***.867.133-**	01/02/18 à 31/01/19	Nutricionista
08	Maria Edilene Mendonça da Silva	***.101.613-**	02/02/18 à 01/02/19	Auxiliar de Serviços Gerais



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº. 184/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km ---- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km ---- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km ---- 30% do vencimento básico do docente.

**RESOLVE:**

**I – Conceder, a partir de março de 2019, Gratificação de Difícil Acesso aos Professores abaixo indicados,** tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Antônio Carneiro Ximenes	***.732.293-**	Estatutário	Sítio Sabugo	Sítio Lagoa Rasa	23,6
02	Antônio Rogério Brito de Carvalho	***.443.873-**	Estatutário	Assentamento Baixa da Vambira	Sítio Ingá	25,8
03	Francisco de Assis Lopes do Nascimento	***.674.733-**	Estatutário	Sítio Ladeira Grande	Sítio Delgada	36

**II – Alterar, a partir do mês de março de 2019, Gratificação de Difícil Acesso já concedida ao professor abaixo indicado,** decorrendo tal alteração de mudança na quilometragem por alteração do endereço residencial e/ou do local de trabalho, tendo tal gratificação como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
----	-----------	-----	--------	-------------	-------------------	----



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

01	Francisco Romário de Sousa Silva	***.714.823-**	Estatutário	Sítio Pará	Sítio Escorregadeira	31,7
----	----------------------------------	----------------	-------------	------------	----------------------	------

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº. 185/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

## RESOLVE:

**I – Conceder, a partir de março de 2019 Gratificação de Difícil Acesso aos Professores abaixo indicados**, admitidos através de seleção pública simplificada e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Ana Cléia Araújo	***.505.133-**	Celetista	Bairro Santa Cecília	Sítio Inharim	31,6
02	Antônia Cleane Araújo Rodrigues	***.053.223-**	Celetista	Inharim	Sítio Vambira	20,8
03	Antônio Marcos Fontenele Pereira	***.412.283-**	Celetista	Passagem da Onça	Cajueiro do Neco	46,8
04	Dora Maria Santos Silva	***.197.703-**	Celetista	Boqueirão dos Bitônios	Sítio Carrapateira de Baixo	26,4
05	Francisco Dalan de Carvalho Galeno	***.190.313-**	Celetista	Bairro Santa Cecília	Sítio Baixa Grande	24,8
06	Jaqueline Sousa	***.758.713-**	Celetista	Sítio Delgada	Sítio Uruoca	41
07	Joelda Veras Vieira	***.675.213-**	Celetista	Sítio Macajetuba	Sítio Vambira	31,4
08	José Pereira Neres	***.045.183-**	Celetista	Sítio Ubari	Oiticicas	56



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

09	Maria de Lourdes Ferreira	***.102.793-**	Celetista	Sítio Serrador	Distrito de General Tibúrcio	31,4
10	Marilane Rodrigues de Carvalho	***.404.063-**	Celetista	Sítio Serrador	Padre Vieira	48,2
11	Milena Carvalho de Moraes	***.678.493-**	Celetista	Juá dos Vieiras	Sítio Uruoca	52,6
12	Miris Raquel de Brito	***.613.283-**	Celetista	Sítio Passagem da Onça	General Tibúrcio	18
13	Patrícia Moraes Aragão	***.859.883-**	Celetista	Vila Juá dos Vieiras	Passagem Florida	24
14	Raimunda Santos de Arruda	***.703.143-**	Celetista	Sítio Vereda	Passagem da Onça	29,2
15	Raquel Morais Moreira	***.501.323-**	Celetista	Sítio Ubari	Sítio Buir Grande	18,8
16	Tatiana da Silva Passos	***.199.243-**	Celetista	Sítio Tranqueira	Passagem Florida	37
17	Wesley Tomaz de Oliveira	***.343.013-**	Celetista	Centro	Sítio Buir Grande	26

**II – Alterar, a partir de março de 2019, Gratificação de Difícil Acesso já concedida ao professor abaixo indicado**, decorrendo tal alteração de mudança na quilometragem por alteração do endereço residencial e/ou do local de trabalho, tendo tal gratificação como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Francisco Hilton Brito de Siqueira	***.833.713-**	Celetista	Oiticicas	Sítio Cajueiro do Neco	76,4

**III –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

## Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

### PORTARIA Nº 191/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

Considerando que o trabalho que exceda o período normal será remunerado nos termos do artigo 59, §1º e §2º da Lei Municipal nº 485/2007.

#### RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de março, ao servidor abaixo relacionado pelos serviços prestados no decorrer do mês de fevereiro de 2019, a saber:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Regime	Cargo ou Função	Horas Extras
01	Eliéσιο Tavares de Sousa	***.102.153-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	42 h

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 12 de março de 2019.

**José Luciano Alexandre Mendes**  
**Secretário Municipal de Educação**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

## PORTARIA Nº 186/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu art. 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado.

### RESOLVE:

**I – CONCEDER, a partir de março de 2019, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:**

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Antonino Tomé de Carvalho	***.470.163-**	E.E.F. Manoel José da Silva	100
02	Luciana Freire da Silva	***.032.263-**	E.E.F. Santa Bárbara	100
03	Maria Antonieta Oliveira Rocha Sales	***.761.693-**	E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
04	Maria Betânia da Silva Ferreira	***.247.153-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	50
05	Milena Carvalho de Moraes	***.678.493-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	25
06	Miris Raquel de Brito	***.613.283-**	CEI de General Tibúrcio	100
07	Terezinha Carvalho Martins	***.864.323-**	CEI de Oiticicas	100

**II – ALTERAR, a partir de março de 2019, carga horária suplementar de trabalho anteriormente concedida ao professor abaixo relacionado, admitido através de seleção pública simplificada e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:**

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Ana Kelly Silva dos Santos	***.869.873-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	100



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

02	Gabriela Freire da Silva	***.895.133-**	E.E.F. Isaac Manoel dos 75 Santos
03	Maria Kele de Carvalho Vidal	***.335.273-**	E.E.F. Monsenhor José 100 Carneiro da Cunha

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 12 de março de 2019.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais**

**PORTARIA Nº 187/2019**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado;

## RESOLVE:

**I – EXCLUIR, a partir de 01 de março de 2019**, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Ana Maria Mendes Rodrigues	***.528.053-**	CEI Padre Vieira	20

**II – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2019**, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Arcângela Aparecida e Silva	***.373.683-**	E.E.F. João Firmino de Sousa	70
02	Benedita Vieira de Siqueira Neta	***.244.063-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	25
03	Cristiane dos Santos	***.748.703-**	E.E.F. Pequeno Polegar	50
04	Francisco Ariliu Gomes	***.399.813-**	E.E.F. Deputado Januário Feitosa	100
05	Rosana Vieira de Andrade Oliveira	***.659.893-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	50
06	Yanele Maria Alves de Araújo	***.876.123-**	E.E.F. João Gomes Moreira	100

**III – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

**Secretaria de Educação - Grupo: Licitação**

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019-SEDUC/SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, E A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SEDUC/SRP EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, COM VALOR TOTAL DE R\$ 690.879,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS); E ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, COM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 577.838,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA. FORO: COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2019. SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. EMPRESAS: NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, REPRESENTADO PELO TITULAR SR. ARTALIO TABOSA FORTE; E ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, REPRESENTADA PELA PROCURADORA SRA. ALCIONEIDA XAVIER DOS SANTOS BOTELHO. PUBLIQUE-SE JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR.

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CLXXX de 14 de Março de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Firmino de Arruda**

Prefeitura Municipal



**Antônio José Sousa de Moraes**

Gabinete do Prefeito



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**

Secretaria de Finanças



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**

Secretaria de Logística e Estratégia  
Administrativa



**Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**

Secretaria de Saúde



**José Luciano Alexandre Mendes**

Secretaria de Educação



**Pedro da Silva Brito**

Secretaria Geral de Infraestrutura



**Renato Andrade Gurgel**

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Aníbal José de Souza**

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Aníbal José de Souza**

Secretaria de Desporto e Lazer



**Daniela Rufino da Cunha**

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



**Jose Elias Silva de Oliveira**

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa  
Prev)

